



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

-02
501/2021
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 135 /2021

PROCESSO Nº 501 /2021

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

19/08/2021
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Prevenção e Tratamento da Síndrome de Tourette, e dá outras providências.

O Vereador Josa Queiroz, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Permanente de Prevenção e Tratamento da Síndrome de Tourette, que visa à conscientização sobre a síndrome e seus principais sinais, sintomas, prevenções e consequências.

ARTIGO 2º - A Campanha de que trata esta Lei será amplamente divulgada em diversos meios de comunicação e incluirá, dentre outras iniciativas, a realização de palestras, painéis e “workshops” sobre a Síndrome de Tourette.

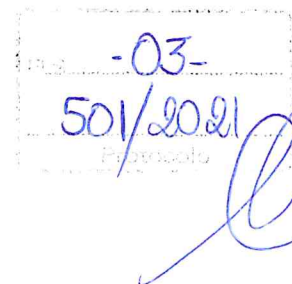
ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 11 de agosto de 2021.

Ver. JOSA QUEIROZ



JUSTIFICATIVA

A Casa Legislativa é a Casa do Povo; é o local em que vereadoras e vereadores buscam garantir leis que visam atender os munícipes nas mais diversas situações, inclusive a promoção da saúde.

É urgente mudarmos a concepção sobre a saúde, ou seja, é preciso ações que busquem a promoção da saúde e não apenas o tratamento. Nesse sentido, uma das principais estratégias para reduzir os fatores de risco à saúde é a implantação de políticas públicas. Assim, essa propositura tem por objetivo trazer à luz o debate sobre a referida Síndrome e que esta se torne uma Política Pública de promoção à saúde, que possa alertar a população sobre os sintomas e as possíveis formas de tratamento.

Quando falamos da Síndrome de Tourette, estamos nos referindo a um transtorno caracterizado por tiques motores ou vocais variados e que alteram de uma semana para a outra, ou se modificam ao longo dos meses. Sendo assim, é quase impossível prever quais tiques aparecerão em seguida. A Síndrome de Tourette pode estar associada às seguintes condições psiquiátricas: Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC), Transtorno de Ansiedade e Transtorno de Aprendizagem. Logo, entende-se que a criança com Tourette a manifesta como “sintoma” de outra condição. (Fonte: <https://hospitalsantamonica.com.br/sindrome-de-tourette/>).

Em vista disso, a Prefeitura Municipal de Diadema, ao manter uma Campanha Permanente de Prevenção e Tratamento da Síndrome de Tourette, tem como princípio valorizar e cuidar das pessoas, bem como incentivar a todos e todas que se mantenham atentos para qualquer sinal de desequilíbrio emocional dentro das suas equipes de trabalho.

Pela importância do Projeto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

Diadema, 11 de agosto de 2021.

Ver. JOSA QUEIROZ